TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000038 / 2025 - 21/02/2025

Local/Setor: 00000075 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1- DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente termo de referência tem por escopo subsidiar procedimento, com finalidade de efetuar a aquisição de serviços de contratação para sondagens de solos **processo utilizado para inspeção e aquisição de informações sobre o solo de um terreno**. Essas informações são necessárias principalmente para elaboração do estudo de viabilidade técnica e do projeto de fundação.

2- DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de sondagens para o município é essencial para garantir a segurança, eficiência e durabilidade das obras de infraestrutura. As sondagens geotécnicas permitem um conhecimento aprofundado das características do solo, evitando problemas como recalques diferenciais, erosão, instabilidade de taludes e falhas estruturais.
Além disso, a análise do subsolo é fundamental para projetos de pavimentação, drenagem, fundações de edificações, pontes e outras construções, otimizando os custos e prevenindo retrabalhos. A ausência desse estudo pode resultar em desperdício de recursos públicos e riscos à segurança da população.
Portanto, a contratação de sondagens é uma medida técnica e preventiva que assegura qualidade nas obras, contribuindo para um planejamento urbano mais eficiente e sustentável.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1- Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ **50.000.00** (cinquenta mil reais). Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNIT	V.TOTAL

01	Sondagem á percussão SPT conforme NBR 6484/2020, incluindo mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas	UNID	25	2.000.00	50.000.00

QUANTIDADE POR LOCAL

01	Sondagem á percussão SPT conforme NBR 6484/2020, incluindo mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas	EDUCAÇÃO -REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	04	8.000.00
		EDUCAÇÃO -REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	08	16.000.00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	03	6.000.00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	05	10.000.00
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05	10.000.00

4 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- Os serviços prestados deverão ser realizados no local da obra, previamente contatado pelo telefone de número 27 3732-8900, ramal 8906, de acordo com solicitação para demanda, onde o colaborador da Secretaria de Obras acompanhará a execução dos trabalhos.

4.2- O prazo para o comparecimento da empresa para prestação do serviço, será de forma imediata a solicitação, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Obras.

4.3- Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais e prestação de serviços serão por conta da empresa vencedora.

4.5- O recebimento do objeto desta contratação dar-se-á:

a) No ato da finalização de cada serviço.

4.6- Somente será aceito pela Secretaria, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

5 - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Secretaria Municipal de Obras, nos termos do art.117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.6.2- O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

5.3 - O fiscal deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a entrega, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

5.3- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à Secretária Municipal de Obras em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade ou responsabilidade na entrega dos produtos.

5.5- Ao servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da presente aquisição de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

5.6- A Secretaria Municipal de Obras designará como **fiscal titular de contrato a servidora**: **Mariana Klitske Ohnesorge**, inscrito sob o número de CPF: 148. 994..357-97 **e fiscal substituto** a **servidora Fernanda Lopes Justiniano,** inscrito no CPF de número:082.821.927-32.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das constantes neste termo:

a) Promover, por meio do Fiscal do Processo o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

b) Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

c) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de

informação e qualidade exigidos;

d) Atestar os fornecimentos executados quando estiverem de acordo com o especificado;

e) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) A Secretaria Municipal de Obras não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1- Constituem obrigações da CONTRATADA além das constantes neste termo:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo Contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo;

f) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções:

Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

Multa moratória - a empresa CONTRATADA ficará sujeita a multa diária de 0,03% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;

Suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.2 - A Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES aplicará as penalidades previstas na 8.666/93 e no Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.3 - O contratante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8 - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1- O pagamento será em parcela única, mediante a apresentação pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos

encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.2- A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela Contratada, que depois de conferidos e visados, serão atestados pelo fiscal designado e encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

8.2.1- Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato "xml", para o seguinte endereço eletrônico: nfe@baixoguandu.es.gov.br <mailto:nfe@baixoguandu.es.gov.br>.

8.2.2 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a Contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para o respectivo pagamento.

8.2.3 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a Contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

8.3 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais.

8.4 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

8.5 - O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

8.6 - Para a efetivação do pagamento a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Termo de Referência no que concerne a proposta de preço.

8.7 - Os preços propostos são fixos e irreajustáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.8 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9 - Os pagamentos serão realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados e aceitos, de acordo com as medições elaboradas pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, **acompanhada dos documentos abaixo relacionados:**

a) Primeira fatura

a.1. Anotação de Responsabilidade Técnica.

b) Todas as faturas:

b.1. Prova de recolhimento junto ao FGTS, referente ao mês de execução dos serviços.

b.2. Nota fiscal dos serviços executados. Será retido na fonte o valor correspondente ao ISS (Imposto Sobre Serviço) no percentual a ser calculado sobre o valor total dos serviços executados informado na nota fiscal de serviços.

b.3. Folha de pagamento;

.

b.4. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

b.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

b.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

b.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

b.8. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

b.9. Relatório fotográfico, a ser aprovado pela fiscalização;

10 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção das Atividades Departamento de Ensino
Atividade Projeto: 1.055-Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Infantil-MDE
Fonte e Recurso: 150000250000-Receita e Impostos e Transferência de Impostos -MDE.
Obras e instalações: 44905100000 Ficha - 098

Valor: R$ 8.000.00

Secretaria Municipal de Educação
Manutenção das Atividades Departamento de Ensino
Atividade Projeto: 1.053-Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Fundamental.
Fonte e Recurso: 150000250000-Receita e Impostos e Transferência de Impostos -MDE.

Obras e instalações: 44905100000 Ficha - 033

Valor: R$ 16.000.00

Secretaria Municipal de Esportes
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Atividade Projeto: 1.059-Construção, e Estruturação do Espaço Esportivos, Campo de Futebol, Academias, Quadras e outros.
Fonte e Recurso: 150000000999-Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Obras e instalações: 44905100000 Ficha - 186

Valor: R$ 6.000.00

Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação
Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade Projeto: 2.201-Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
Fonte e Recurso: 150000000999-Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Obras e instalações: 44905100000 Ficha - 126

Valor: R$ 10.000.00

Secretaria Municipal Obras
Fundo Municipal de Obras
Atividade Projeto: 1.014-Construção e Ampliação de Prédios Públicos
Fonte e Recurso: 150000000999-Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Obras e instalações: 44905100000 Ficha - 02

Valor: R$ 10.000.00

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1- O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.

_____
Asssinatura da Secretaria Emitente

_____ _____

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____